



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA (UNILAB)

**PORTARIA GR Nº 337, DE 05 DE ABRIL DE 2016.**

Dispõe sobre a instituição do Observatório da Vida Estudantil da Unilab (OBSERVE/Unilab).

**O REITOR, *PRO TEMPORE*, DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010, a Portaria nº 120, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no DOU de 13 de fevereiro de 2015 do Ministério da Educação,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Instituir o "Observatório da Vida Estudantil", denominado OBSERVE/Unilab, no âmbito da Coordenação de Políticas Estudantis da Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Estudantis com o objetivo de conhecer, compreender e acompanhar a vida do estudante brasileiro e internacional, a fim de subsidiar a Unilab/PROPAE com informações úteis para o aprimoramento e a proposição de políticas, programas e projetos que viabilizem a permanência exitosa do estudante na Universidade.

Artigo 2º - O OBSERVE/Unilab terá como objetivos específicos:

- I. Democratizar e incentivar a participação e o controle social dos estudantes da Unilab na política de assistência estudantil, nos níveis do planejamento, gestão e avaliação, através da criação de espaços de diálogo, como conselhos e fóruns permanentes.
- II. Conhecer e compreender as condições de vida e a vida cotidiana dos estudantes da Unilab, identificando as situações problemáticas que possam dificultar seu desempenho acadêmico e sua permanência no curso.
- III. Subsidiar a Unilab/ PROPAE com informações úteis ao aprimoramento dos processos de planejamento, gestão, execução e avaliação da política de assistência estudantil.
- IV. Levantar elementos para o aperfeiçoamento do instrumental adequado para análise e seleção dos casos elegíveis para o atendimento nos programas da PROPAE.
- V. Construir instâncias e instrumentos que possibilitem a participação e o acompanhamento dos itinerários dos estudantes, tornando as informações sistemáticas e dinâmicas para o monitoramento e o aprimoramento da política estudantil.
- VI. Sistematizar os dados censitários dos estudantes atendidos pelo Programa de Assistência Estudantil (PAES) e pelos demais programas da PROPAE.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA (UNILAB)

- VII. Integrar o ensino, a pesquisa e a extensão através de projetos que tenham como objeto de estudo as condições de vida e a assistência dos estudantes da Unilab e sua transversalidade, gerando publicações acadêmicas sobre o tema.
- VIII. Mapear as pesquisas e estudos no âmbito da Unilab, que tenham como objeto a vida dos estudantes na sua condição de estudante e de jovem, em fase de formação para a vida adulta.
- IX. Articular e fortalecer a interlocução entre Universidades nordestinas, nacionais e internacionais, através de promoção de seminários, encontros, fóruns; constituição de parcerias; criação de uma revista temática, institucionalização de uma rede abrangente de informações como dispositivo de troca de experiências.
- X. Conhecer diferentes políticas, projetos e ações institucionais, bem como produções teórico-científicas acerca da vida e da assistência estudantil em universidades públicas nacionais e internacionais.
- XI. Colaborar com pesquisas nacionais e internacionais que tenham como objetivo o mapeamento da vida social, econômica e cultural dos estudantes de graduação das instituições de ensino superior brasileiras a fim de atualizar informações e identificar novos parâmetros para embasar e retroalimentar políticas, programas e projetos, especialmente para favorecer a implantação das políticas de assistência estudantil.

Artigo 3º - Ao OBSERVE/Unilab competirá:

- I. Promover estudos sobre a vida estudantil;
- II. Proceder à interlocução com universidade nacionais e internacionais, instituições de estudos e pesquisas e centros produtores de estatísticas, cujas ações estejam voltadas para a política estudantil;
- III. Divulgar a produção e os resultados encontrados, compartilhando o conhecimento produzido sobre assistência estudantil, políticas e programas voltados para o segmento estudantil na Unilab para a comunidade interna e externa;
- IV. Sistematizar e compilar informações sobre estudos e pesquisas produzidos no âmbito da Unilab sobre a vida e as políticas estudantis;
- V. Desenvolver pesquisas e realizar o acompanhamento e a qualificação periódicos dos programas de assistência estudantil em curso na Unilab;
- VI. Subsidiar a formulação de programas e projetos na área da política e da assistência estudantis, bem como efetuar estudos e avaliações de seus impactos;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA (UNILAB)

- VII. Promover estudos sobre o impacto, nas políticas estudantis, do processo de integração intercultural;
- VIII. Elaborar diagnósticos acerca das dificuldades de inserção na instituição e de aprendizagem decorrentes de lacunas de formação, da dificuldade de aprendizado da língua portuguesa, de dificuldades de leitura ou com operações numéricas, ou com outros conteúdos.
- IX. Fomentar o diálogo entre a comunidade estudantil, os gestores das políticas estudantis e os diversos atores envolvidos no processo educacional na Unilab;

Artigo 4º - Composição do Observatório da Vida Estudantil: o OBSERVE/Unilab será composto por servidores técnico-administrativos da Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Estudantis e/ou de outras Pró-Reitorias da Unilab, por docentes, por membros da Comunidade Universitária e da comunidade externa convidados.

Artigo 5º - Poderão ser convidados para prestar colaboração ao OBSERVE/Unilab pesquisadores e técnicos especializados.

Artigo 6º - A Coordenação do OBSERVE/Unilab será exercida por Comissão Gestora com a seguinte composição: o coordenador de políticas estudantis do Ceará e 01 (um) técnico da Coordenação de Políticas Estudantis (COEST) do Ceará, 01 (um) técnico da Seção de Políticas Estudantis da Bahia, 01 (um) docente da Unilab no Ceará, 01 (um) docente do *campus* dos Malês/Ba, 01 (um) representante da comunidade estudantil da Unilab no Ceará e 01 (um) representante da comunidade estudantil do *campus* dos Malês/Ba.

Parágrafo Único - A dinâmica de organização do OBSERVE/Unilab será definida por seus membros, podendo gerar a criação de grupos de trabalho temáticos, a partir de questões discutidas.

Artigo 7º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

  
Tomaz Aroldo da Mota Santos  
Reitor